



PREFEITURA DE
PETROLINA

**Nova Análise Técnica da Proposta da Empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA.
CNPJ nº 00.758.756/0001-02**

Prezados,

A administração pública é regida por princípios fundamentais que regem o poder público. Dentre estes princípios encontra-se o princípio da supremacia do interesse público cujo sua determinação deve ser extraída das leis, princípio da legalidade no qual o estado de direito está sujeito ao império da lei, onde suas decisões devem ser legais e legítimas onde o primeiro expressa que a administração pública agiu de acordo com as disposições de uma lei formal e a última, que a administração procedeu em conformidade dos princípios jurídicos. Por fim o princípio da eficiência no qual a noção básica que os controles estão expostos para elevar a produtividade da gestão.

Dito isto, com toda fundamentação legal exposta, durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que se retorna ao artigo 59:

Art. 59 [...]

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

No inciso III, no livro Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU complementa que pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexequibilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

Além do mais, nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, deverão ainda ser considerados, **na avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital.

Diante do exposto legal apresentado, retorna-se ao que é apresentado no edital:

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;



PREFEITURA DE
PETROLINA

b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 ou após análise detalhada da proposta vencedora;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

i) DEIXAR DE PRESTAR A DA GARANTIA DA PROPOSTA.

Para tanto, segue em nova análise deste parecer, pois em momento inicial passou-se despercebido na análise do documento enviado após diligência:

Análise do preço global apresentado

1. Divergência entre o valor da planilha e o valor final da proposta vencedora

Item	Descrição	Proposta final	Orçamento Adm	Diferença %
1	Serviços Preliminares	R\$ 94.580,58	R\$ 138.669,88	68,21
2	Terraplenagem	R\$ 245.244,06	R\$ 367.290,28	67,77
3	Pavimento	R\$ 1.588.405,66	R\$ 1.966.917,00	71,80
4	Meio fio e sarjeta	R\$ 185.885,44	R\$ 245.324,06	75,77
5	Passeio	R\$ 255.736,96	R\$ 270.111,96	94,68
6	Sinalização	R\$ 44.706,85	R\$ 49.351,20	90,59
7	Administração	R\$ 82.880,00	R\$ 182.401,10	45,44
Total		R\$ 2.497.439,55	R\$3.220.065,48	77,56

Percebe-se que embora o valor global encontre-se acima do 75% mínimo para exequibilidade da proposta, alguns itens encontram-se com valores inferiores a 75%, limite mínimo. Para isso, retorna-se à recomendação do TCU: ..., **na avaliação da exequibilidade** e de sobrepreço, o **preço global**, os quantitativos e os **preços**



PREFEITURA DE
PETROLINA

unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital.

Pois bem, na planilha orçada pela administração, na curva ABC consolidada, o item de **maior relevância** é o **transporte com caminhão basculante**, além deste, outros itens de relevância como: **execução e compactação de base e ou sub-base**; item de **demolição**; o item **reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 3% de cimento e de brita comercial**; e o item administração local, todos com preço abaixo do considerado exequível

Comparativo dos preços unitários orçado pela administração e pela empresa

Item	Código	Banco	Descrição	Valor total c/ BDI empresa	Valor total c/ BDI adm	Diferença percentual
1.4	21	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	5.061,40	15.021,46	33,69%
1.5	1600989	SICRO3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	810,00	2.130,54	38,02%
1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - ENTULHO	18.877,69	30.863,18	61,17%
3.2	100565	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTE MENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	92.197,01	130.268,82	70,77%

RUA FELIX PINTO, S/N - CENTRO
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56304-460
FONE: (87) 3983-7124
ammpla.pe@gmail.com



PREFEITURA DE
PETROLINA

3.8	401148 6	SICRO3	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE E ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL	115.938,09	181.839,18	63,76%
3.14	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - CBUQ	36.370,29	54.802,44	66,37%
3.15	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BRITA	19.323,01	29.115,75	66,37%
5.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - AREIA E PÓ DE PEDRA	6.847,94	10.318,42	66,37%
8.1	CPU 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	82.880,00	182.401,10	45,44%

Deste modo, não foram comprovados em diligência realizada através de notas, medições, contratos atuais, com no máximo 1 ano, pois os apresentados no

RUA FELIX PINTO, S/N - CENTRO
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56304-460
FONE: (87) 3983-7124
ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: VANDERSON PEREIRA SANTOS SOARES e EDILSON LEITE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A946-A34B-BC05-A630>





PREFEITURA DE
PETROLINA

despacho 15 estão defasados em pelo menos 3 anos pela inflação e assim tornando os itens questionáveis, sujeitos a vícios EM RELAÇÃO AO VALOR:

2 – A garantia adicional de acordo com o valor final da proposta

Caso a empresa seja consagrada vencedora da licitação, deverá ser exigida a garantia adicional no contrato e o prazo da deve resguardar a execução do serviço durante a vigência do contrato.

A **garantia** é considerada um **item técnico**, pois esta fornece a segurança para que a administração pública não seja lesada por qualquer imprevisto. Para tanto, o valor de garantia apresentado **não está conformidade com o que o próprio edital exige**

A proposta apresentou uma garantia equivalente a R\$ 32.200.70. O edital em seu item 9.11.1 é taxativo:

*9.11.1. A empresa licitante DEVERÁ prestar **garantia de 1% (um por cento)** do valor global estimado do objeto da contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:*

A proposta vencedora apresentou um valor de R\$ 2.497.4398,55. Este valor apresenta uma diferença percentual em relação ao orçado pela administração de 22,74%, ou seja, a proposta corresponde a 76,56% da orçada. Neste caso seria exigida uma garantia adicional conforme item 9.11.4:

*9.11.4. Será exigida **GARANTIA ADICIONAL** da empresa licitante declarada vencedora cujo o valor da sua proposta **seja inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor das propostas, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei federal 14.133/2021 (§ 5º do artigo 59).*

9.11.4.1. O prazo da garantia adicional deve resguardar a execução do serviço durante a vigência do contrato.

Para tanto, tem-se nos itens

13.1. O (a) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital. Ainda, o (a) **Agente de Contratação examinará a garantia da proposta** de preços para atesto, ou não, do cumprimento das exigências do subitem 9.11 do edital.

Com essas informações segue a análise da garantia apresentada:

Garantia apresentada: R\$ 32.200,70 (1% do valor proposta inicial (R\$ 3.220.065,48)).

Garantia mínima exigida em edital e conforme valor da proposta vencedora

- A = 1% da proposta vencedora: R\$ 24.974.39
- B = diferença entre B1 e B2
B1- 85% do valor orçado pela administração: R\$ 2.737.055,66
B2 - valor da proposta vencedora: R\$ 2.497.439,55

RUA FELIX PINTO, S/N - CENTRO
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56304-460
FONE: (87) 3983-7124
ammpla.pe@gmail.com



PREFEITURA DE
PETROLINA

B= R\$ 239.616,11

- **Garantia total exigida pelo valor apresentado em edital: A+B = R\$ 264.590,50,**
- **Sendo que a garantia adicional de B = R\$ 239.616,11, deve ser apresentada, caso seja declarada vencedora**

2. Conclusão e Recomendações

Concluo que de acordo com o item 13.9:

13.9. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual

Desta forma, assume-se que:

1. Não foram apresentadas **Notas fiscais**, contratos e **medições que atestem o valor**
2. Deverá ser exigida Garantia adicional caso a licitante seja consagrada vencedora

Petrolina, 08 de maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A946-A34B-BC05-A630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERSON PEREIRA SANTOS SOARES (CPF 839.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 12:55:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON LEITE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-89) em 08/05/2025 13:00:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A946-A34B-BC05-A630>